



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

LEI Nº 1.272/2017, de 04 de Outubro de 2017.

Institui a campanha de prevenção ao câncer de mama denominada mundialmente de "Outubro Rosa" no âmbito do município de Barreiras/BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Barreiras/BA a campanha de prevenção do câncer de mama denominada mundialmente de “**Outubro Rosa**” a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.

Parágrafo único: O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será “um laço” na cor rosa.

Artigo. 2º Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais da saúde, instituições públicas e privadas e população interessada, incentivando-se a instalação de iluminação cor de rosa na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Artigo 3º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Barreiras.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

Artigo 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal